



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

= LEI Nº 1.525/91 =

CERTIFICO - com a Lei nº 1.525/91  
se encontra registrada no Livro nº 02  
de nº 33/91  
Regente Feijó - SP 19 de 09 de 91  
*E. G. Salgado*  
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR O PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Regente Feijó, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 42, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor original de CR\$ 13.671.390,40 (treze milhões seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 21 (vinte e um) meses de contribuições em atraso, cujos valores serão corrigidos monetariamente na data do pagamento, nos termos dos índices oficiais.

ART. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento, autorizado por esta Lei.

ART. 3º- O Poder Executivo consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**



Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE SETEMBRO DE 1.991.

FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA J. FERRARI  
SECRETÁRIA